



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



TERMO DE CONTRATO Nº 95/2023

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, com sede na Rua Domingos Barbieri nº 100 Vila Harmonia, município de Araraquara/SP, CEP: 14.802-600, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, Delorges Mano, portador da cédula de identidade RG nº 17.454.002 SSP/SP e inscrito no CPF nº 046.804.228-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

II – A empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, com sede na av. Thomaz Alberto Whately, nº 5.005, bairro Jardim Aeroporto, no município de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.078-900, telefone (11) 2124-3100, E-mail: licitacoes@estre.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 10.541.089/0001-57 e com Inscrição Estadual nº 582.859.742.114, neste ato por seus Diretores o Sr. Hamilton Liborio Agle, portador da cédula de identidade RG nº 458.327.069 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 580.300.265-87, e o Sr. Leopoldo de Bruggen e Silva, portador da cédula de identidade RG nº 688.045-2 SSP/MG e inscrito no CPF nº 864.059.266-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Este Contrato é celebrado nos termos da **Concorrência nº 001/2023 – Processo DAAE nº 362 de 08/02/2023**, respeitados os itens e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em **14/11/2023** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação da Estação de Transbordo, transporte dos resíduos até aterro sanitário Classe II – A e II – B e disposição final dos resíduos nesse aterro, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados de 02/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 – O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço pela gerência requisitante.

2.3 – A partir do sexto mês de vigência, fica inserida a cláusula resolutiva entre as partes, estabelecendo uma possível rescisão contratual, condicionada a concessão dos serviços de resíduos sólidos, cujo os autos do processo tramitam junto a Prefeitura do Município de Araraquara, sob o nº 4.044/2023, mediante a Concorrência Pública nº 015/2023 que tem por objeto a Concessão Comum para Prestação dos Serviços Públicos de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Araraquara.

2.4 – A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, carta de anuência do aterro de destino dos resíduos para o recebimento da quantidade diária prevista, para o tempo total de duração do contrato.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44 239 770/0001-67 – Inscrição Estadual ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



2.5 – A Contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os Termos de Consentimento dos Funcionários, conforme modelo constante no Anexo XIII do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste contrato, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação sem autorização da Contratante.

3.2 – Somente será permitida subcontratação do ATERRO, sendo que os demais serviços só poderão ser executados pela Contratada, não podendo a mesma transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

3.3 – Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços do presente contrato, a Contratada será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

3.4 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pela gerência requisitante, contados da notificação por escrito.

3.5 – A pesagem dos resíduos, na balança do aterro de destino servirá apenas para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados naquele aterro, devendo ser entregue cópias dos comprovantes de pesagem junto com a medição a ser apresentada à fiscalização do DAAE. Lembrando que para efeito de medição mensal dos serviços prevalecerá à pesagem feita na balança da ETR Araraquara.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 1.000.004,00 (Um milhão e quatro reais), perfazendo o valor estimado total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 12.000.048,00 (Doze milhões e quarenta e oito reais), composto na seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	01	Transbordo transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos de Araraquara Classe II – A (Resíduos domiciliares e de limpeza urbana)	Ton	5 100	R\$ 188,68	R\$ 962.268,00
	02	Transbordo transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos de Araraquara Classe II – B (Resíduos Volumosos)	Ton	200	R\$ 188,68	R\$ 37.736,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 1.000.004,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 12.000.048,00	

4.2 – Os preços propostos são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses e incluem todas as taxas ou despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, funcionários e demais despesas. Qualquer item não mencionado será considerado como incluso nos preços propostos.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44 239 770/0001-67 – Inscrição Estadual ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



4.3 – Em caso de renovação contratação, o índice a ser utilizado para reajuste será o IPCA (IBGE) acumulado no período, na forma do artigo 40 Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização.

4.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada mensalmente mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.6 – A nota fiscal deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **gres@daae.araraquara.com.br**

4.7 – O pagamento será mensal e efetuado no 5º (quinto) dias útil após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

4.8 – Junto da Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos (mês/referente):

- . Relação de Funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Guia de Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas de Tributos, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- . Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.9 – Também vinculada à fatura, a Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a Contratada deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.10 – O pagamento da nota fiscal/fatura dependerá da apresentação da documentação exigida no item 4.8 deste contrato.

4.11 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.12 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.13 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA IBGE.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal. 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ 600.002,40 (Seiscentos mil, dois reais e quarenta centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE.

5.1.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

5.2 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da autarquia:

- . Banco: 104 – Caixa Econômica Federal;
- . Agência: 0282;
- . Operação: 006
- . Conta: 00000077-2
- . CNPJ: 44.239.770/0001-67

5.3 – Caso a Contratada efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

5.4 – No caso de fiança bancária ou seguro garantia, os efeitos das respectivas apólices, deverão abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possível reclamação trabalhista e o prazo de validade do Termo ou da Apólice deverá corresponder ao período de execução dos serviços/vigência do contrato.

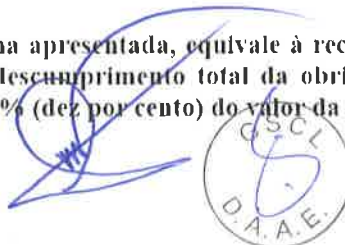
5.5 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro prazo, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.

5.6 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

5.7 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo.

5.8 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

5.9 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44 239 770/0001 67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A **fiscalização contratual** será efetuada pelo representante nomeado pela **Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem** e se houver alguma irregularidade, a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o regulamentam.

6.2 – A **gestão contratual** será efetuada pela **Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem**, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.34.01.1751200092.014** – categoria econômica nº **3.3.90.39.99.31** – nº **3.3.90.39.99.81** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2023 e 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1 – Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Contratante por disposição legal – contratual.

8.2 – A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.3 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos da Lei.

8.5 – Pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, cuja pena é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.6 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.7 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de:

- a) **PARA COMPRAS E SERVIÇOS** – 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-600 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44 239 770/0001-67 – Inscrição Estadual ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público e/ou na ocorrência das hipóteses do Artigo 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara – SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS


E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.


Delorges Mano
Superintendente
CONTRATANTE


Assinado

D4Sign
Sr. Hamilton Liborio Agle
Diretor-Presidente
CONTRATADA

Assinado

D4Sign
Sra. Leopoldo de Bruggen e Silva
Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Camila Lariane Belgamo
Unidade de Gestão de Contratos
Araraquara - Matr. 1634

2) 
Otavir Fabiano Sancrine
Assistente Administrativo
Matrícula 1242

